

# BTCU

Deliberações dos Colegiados  
do TCU e dos Relatores

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 7 | nº 23 | Segunda-feira, 19/02/2024

|                                                 |           |
|-------------------------------------------------|-----------|
| <b>Pautas</b> .....                             | <b>1</b>  |
| Plenário .....                                  | 1         |
| <b>Editais</b> .....                            | <b>18</b> |
| Secretaria de Apoio à Gestão de Processos ..... | 18        |

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

BRUNO DANTAS

### **Vice-Presidente**

VITAL DO RÊGO FILHO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA  
JHONATAN DE JESUS

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados  
do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle  
externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

## PAUTAS

## PLENÁRIO

## PAUTA DO PLENÁRIO

Sessão Ordinária de 21/02/2024, às 14h30

*A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.*

**As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.**

**As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.**

## PROCESSOS RELACIONADOS

## Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

**020.812/2022-1 - Natureza: DESESTATIZAÇÃO**

**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério de Portos e Aeroportos.

**Responsáveis:** Silvio Costa Filho, Ministro de Portos e Aeroportos; Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral da Antaq

**Representação legal:** não há.

**020.968/2014-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público de Contas do Distrito Federal.

**Unidade jurisdicionada:** Distrito Federal.

**Responsáveis:** Cleunici Godois Freire Ferreira; Elias Fernando Miziara; Guilherme Francisco Guimaraes; Natalia Alexandra Pinto; Rodrigo Rodrigues Miranda; Rosalina Aratani Sudo.

**Representação legal:** Daniele Strohmeier Gomes (OAB-DF 13.210); Rafael Lycurgo Leite (OAB-DF 16.372); Guilherme Gomes da Silva (OAB-DF 39.891); Felipe Augusto Alves Nunes de Araujo (OAB-DF 32.941); Marcus Vinicius Leal Gonçalves (OAB-BA 26.271); Bruno Gustavo Freitas Adry (OAB-BA 54.148); Tathiana Passoni Reis (OAB-DF 31.414).

**037.666/2023-1 - Natureza: DENÚNCIA**

**Unidade jurisdicionada:** Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** não há.

**Ministro BENJAMIN ZYMLER****001.882/2022-8 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Mineração.**Representação legal:** não há.**033.813/2023-0 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Ministério da Previdência Social.**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Representação legal:** não há.**036.334/2023-5 - Natureza: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO.****Unidade jurisdicionada:** Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Representação legal:** não há.**040.063/2023-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO.****Representante:** Senador Rogério Simonetti Marinho.**Unidade jurisdicionada:** Itaipu Binacional.**Representação legal:** Glauber Pedro Goncalves da Silva (OAB-PR 39.804), Juliano Augusto de Souza Nogueira (OAB-PR 41.538), Aldry Lucena (OAB-PR 35.715), Carlos Henrique Kunzler (OAB-PR 41.321), Emanoeli Calhari (OAB-PR 109.744), Erika Yumi Sato (OAB-PR 41.652), Guilherme Herrera Montenegro (OAB-PR 51.696), Bruno Periolo Odahara (OAB-PR 43.684), Larissa Novaes Fernandes (OAB-PR 59.546), Renata Scopel Chamme (96161/OAB-PR), Daniel Zancanaro (34780/OAB-PR), Bruno Menezes Fernandes Caires Castagin (OAB-PR 56.244), Marcos Antonio Bandeira Ribeiro (OAB-PR 29.400), Martin Roeder Filho (OAB-PR 39.222), Angela Aparecida Derengoski (OAB-PR 38.654), Isabela Marcal de Azevedo (OAB-PR 80.024), Lais Claumann Schmidt (OAB-PR 78.217), Gianna Carla Rubino Loss Garcia (OAB-PR 36.872), Cristina de Albuquerque Maranhao Gomyde (OAB-PR 22.598), Ricardo Luiz Lima Muniz Oliva (OAB-PR 90.625), Luciano Eurico de Siqueira Cavalcanti Veras (OAB-PR 31.922) e outros, representando Itaipu Binacional.**040.139/2023-9 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Representação legal:** não há.

**Ministro AUGUSTO NARDES****006.229/2021-2 - Natureza: ACOMPANHAMENTO**

**Unidade Jurisdicionada:** Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

**Representação legal:** Lucas Asfor Rocha Lima (OAB-CE 21.546) e João Felipe Xavier Nunes Bastos (OAB-DF 66.321), representando José Cassiano Ferreira Filho e Rogerio Amado Barzellay; João Marcos Amaral (OAB-DF 25.113), entre outros, representando Rogério Teixeira Coimbra; Rafael Lycurgo Leite (OAB-DF 16.372), representando Juliano Alcantara Noman.

**008.377/2023-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A - Petrobras - TBG.

**Representação legal:** Denise Sayão Vieira (OAB-RJ 89.157), entre outros, representando a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A; Thiago Amaral da Silva (OAB-ES 19.502), entre outros, representando a VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda.

**Ministro AROLDO CEDRAZ****036.918/2023-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Instituto Brasileiro de Políticas Públicas

**Unidade jurisdicionada:** Ministério dos Transportes.

**Representação legal:** Pablo Savigny Di Maranhão Vieira Madeira (OAB-MA 12.895), representando Instituto Brasileiro de Políticas Públicas.

**040.057/2023-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Albras, Alimentos Brasileiros Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

**Representação legal:** Davi Madalon Fraga (OAB-MG 141.897), representando Albras, Alimentos Brasileiros Ltda.

**Ministro VITAL DO RÊGO****000.111/2023-6 - Natureza: CONTESTAÇÃO DE COEFICIENTES DE TRANSF.OBRIGATÓRIAS**

**Unidade jurisdicionada:** Município de Serafina Corrêa/RS.

**Representação legal:** Fernando Grisi Júnior (OAB-BA 19.794), Gleydson do Nascimento Guimarães (OAB-PA 14.027), Melina Silva Gomes (OAB-PA 17.067), Luciano Feliz da Silva (OAB-PE 40.742), Fernando Portela Teles Pessoa e outros.

**005.064/2018-0 - Natureza: INDISPONIBILIDADE DE BENS**

**Responsável:** Conceição Correa Medeiros.

**Representação legal:** Cicero Borges Bordalo Junior (OAB-AP 152) e outros.

- 005.065/2018-6 - Natureza:** INDISPONIBILIDADE DE BENS  
**Responsável:** Cooperativa Agroindustrial de Produção de Alimentos do Estado do Amapá.  
**Representação legal:** Luciana Uchôa Esteves (OAB-AP 1.145).
- 005.073/2018-9 - Natureza:** INDISPONIBILIDADE DE BENS  
**Unidade jurisdicionada:** Governo do Estado do Amapá.  
**Responsável:** Edilson dos Reis Lima.  
**Representação legal:** Luciana Uchôa Esteves (OAB-AP 1.145).
- 005.075/2018-1 - Natureza:** INDISPONIBILIDADE DE BENS  
**Unidade jurisdicionada:** Governo do Estado do Amapá.  
**Responsável:** Edson Barros Barbosa.  
**Representação legal:** não há.
- 005.077/2018-4 - Natureza:** INDISPONIBILIDADE DE BENS  
**Unidade jurisdicionada:** Governo do Estado do Amapá.  
**Responsável:** Daciel Cunha Alves.  
**Representação legal:** Luciana Uchôa Esteves (OAB-AP 1.145).
- 008.355/2023-1 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Companhia Docas do Ceará.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).  
**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).  
**Representação legal:** Alexsandro Silva Araujo (OAB-CE 26.509) e outros.
- 014.545/2021-7 - Natureza:** SOLICITAÇÃO  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.  
**Representação legal:** não há.
- 022.608/2022-2 - Natureza:** RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Saúde.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).  
**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).  
**Representação legal:** não há.

## Ministro JORGE OLIVEIRA

- 019.634/2023-4 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro e Hospital Geral do Rio de Janeiro.  
**Interessado:** M3 Manutenção e Montagens Ltda.  
**Representação legal:** Jorge Mauricio Rodrigues da Silva (OAB-DF 07.493).

**028.105/2020-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Tribunal de Contas da União.**Recorrente:** Cipriano Maia de Vasconcelos.**Unidade jurisdicionada:** Governo do Estado do Rio Grande do Norte.**Interessado:** Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.**Representação legal:** Carlos Frederico Braga Martins (OAB-DF 48.750), representando Maria Valeria Bezerra; Ana Maria de Castro Magalhaes e Cipriano Maia de Vasconcelos.**Ministro ANTONIO ANASTASIA****000.545/2024-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Consórcio Via Brasil 17.**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.**Representação legal:** não há.**002.371/2024-3 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Município de Diamantina/MG.**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Representação legal:** não há.**005.817/2023-4 - Natureza: APOSENTADORIA****Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional Federal da 3ª Região.**Interessado:** Cicero Romao Bispo.**Representação legal:** não há.**013.821/2014-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Unidade jurisdicionada:** Município de Boa Ventura/PB.**Responsáveis:** Daniel Gomes da Silva; Daniel Gomes da Silva - Me; Darlene Mara de Araujo; Edme Jose Pereira dos Santos; Estacao Music Festas e Recepcoes Ltda. - Me; Fabio de Almeida Coelho; Fabrica Eventos e Marketing Ltda - Me; Josevaldo Batista de Freitas; Josvaldo Araujo Trajano da Silva; Josvaldo Araújo Trajano da Silva - Me; José Pinto Neto; Kicia Maria Barreiros Militao de Lacerda; Manoel Ferreira Gomes; Manuela Alves Nobrega; Marcelo Gomes de Azevedo Junior; Marcelo Gomes de Azevedo Junior - Me; Marcio Holanda da Silva; Maria do Carmo Regis de Araujo; Maria do Carmo Regis de Araújo - Me; Ozimar Berto de Araujo; Raniere Barbosa; Ytalo Pinto Gomes.**Representação legal:** Renata Maria Brasileiro Sobral Soares (OAB-PB 24.040), representando Fabio de Almeida Coelho, Marcio Holanda da Silva; Thelio Queiroz Farias (OAB-PB 9.162), Leidson Farias Silva (OAB-PB 699) e outros, representando Marcelo Gomes de Azevedo Junior; Bruno Apolinário Farias (OAB-PB 16.994), representando Manuela Alves Nobrega; Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB-PB 14.233), representando Kicia Maria Barreiros Militao de Lacerda, Ytalo Pinto Gomes, Manoel Ferreira Gomes, Darlene Mara de Araujo, Edme Jose Pereira dos Santos, José Pinto Neto; Thelio Queiroz Farias (OAB-PB 9.162), Leidson Farias Silva (OAB-PB 699) e outros, representando Marcelo Gomes de Azevedo Junior - Me.



**020.962/2020-7 - Natureza: DENÚNCIA****Recorrente:** Francisco Araujo Filho.**Unidade jurisdicionada:** Governo do Distrito Federal.**Responsáveis:** Francisco Araujo Filho; Iohan Andrade Struck; Jorge Antonio Chamon Junior.**Interessados:** Luna Park-importacao, Exportacao e Comercio Atacadista de Brinquedos Tematicos Eireli; Secretaria de Saúde do Distrito Federal.**Representação legal:** Max Robert Melo (OAB-DF 30.598) e Thaynara Claudia Benedito (OAB-DF 36.420), representando Francisco Araujo Filho.**022.918/2023-0 - Natureza: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL****Solicitante:** Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Telecomunicações.**Representação legal:** não há.**039.841/2023-5 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Resource Tecnologia e Informática Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal; Caixa Economica Federal - Cn Contratacoes - Cecot/br.**Representação legal:** Rodrigo de Resende Patini (OAB-SP 327.178), Cristina Cidade da Silva Guimaraes Wanis (OAB-RJ 138.017), Leonardo Faustino Lima (OAB-DF 53.806), Andre Luiz Viviani de Abreu (OAB-RJ 116.896), Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Thays Chrystina Munhoz de Freitas (OAB-SP 251.382), representando Resource Tecnologia e Informatica Ltda.**040.249/2023-9 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Ilha Service Tecnologia e Servicos Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.**Interessado:** Interop Informatica Ltda.**Representação legal:** Cristiane Ferraz Spinato (OAB-RS 23.279) e Eucledi Maria Maggioni (OAB-RS 24.374), representando Interop Informatica Ltda; Alcides de Brida Neto (OAB-SC 39.284), representando Ilha Service Tecnologia e Servicos Ltda.**Ministro JHONATAN DE JESUS****000.572/2024-1 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Go Vendas Eletrônicas Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Ibama/Defin/DF/Mma.**Representação legal:** Bruna Oliveira (OAB-SC 42.633), representando GO Vendas Eletronicas Ltda.



**001.495/2023-2 - Natureza: DENÚNCIA**

**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais.

**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** Gustavo Eugenio Barroca Gomes (OAB-PB 13.624), representando Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais.

**021.039/2023-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Justiça Militar da União.

**Unidade jurisdicionada:** Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão do Exército - Md/CE.

**Representação legal:** não há.

**024.269/2020-4 - Natureza: MONITORAMENTO**

**Unidade jurisdicionada:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Ministério da Saúde.

**Responsáveis:** Adilson Antonio da Silva Stolet; Fabio Gondin; Helena Duailibe Nogueira Santos Goulart; Jose Agenor Alvares da Silva; José Macedo Sobral; Kleber de Melo Moraes; Luiz Roberto Leite Fonseca; Lúcia de Fátima Gonçalves Maia Derks; Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld; Myllena Sanneza de Lima Bulhoes Ferreira; Paulo Marcos Castro Rodopiano de Oliveira; Roberto Leher; Solange Regina de Oliveira; Vitor Manuel Jesus Mateus.

**Representação legal:** Fernando Peixoto Fragoso Fernandes de Oliveira (OAB-PA 21.251) e Francinaldo Fernandes de Oliveira (OAB-PA 10.758), representando Vitor Manuel Jesus Mateus; Mariana de Almeida Pinto (OAB-PB 23.767), Rodrigo Lima Maia (OAB-PB 14.610) e outros, representando Lúcia de Fátima Gonçalves Maia Derks; Hans Weberling Soares (OAB-SE 3.839) e José Lauro Seixas Lima (OAB-SE 5.579), representando José Macedo Sobral.

**040.600/2021-1 - Natureza: ACOMPANHAMENTO**

**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal; Caixa Participações S.A.

**Representação legal:** Alberto Angelo Briani Tedesco (OAB-SP 218.506), Leonardo Faustino Lima (OAB-DF 53.806) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

**044.336/2020-9 - Natureza: MONITORAMENTO**

**Unidade jurisdicionada:** Fundo Nacional de Saúde.

**Representação legal:** não há.

**Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI****031.375/2022-7 - Natureza: DENÚNCIA**

**Unidade jurisdicionada:** Departamento Regional do Sesi No Estado do Rio Grande do Sul.

**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** Stephanie Brunetto Car (OAB-RS 97.079), Loiva Pacheco Duarte (OAB-RS 37.741) e outros, representando Departamento Regional do Sesi No Estado do Rio Grande do Sul.

**032.042/2015-9 - Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Exercício:** 2014

**Unidade jurisdicionada:** Departamento Regional do Senai No Estado de Rondônia.

**Responsáveis:** Adilson Popinhak; Adir Josefa de Oliveira; Altemir Tomazini; Amazonas Construcões Terraplenagens e Comércio Ltda - Me; Caritiana Brzezinski - Epp; Clévisson Oliveira Pinto; Cmg Construcões Ltda - Me; Dênis Roberto Baú; Ecio Naves Duarte; Edmilson Matos Cândido; Jean Paul Rodriguez Sanchez; Júlio César Lúcio da Costa; Ludma de Oliveira Correa Lima; Luis Carlos Hey; Marcelo Thome da Silva de Almeida; Maria Alzinete de Jesus e Silva; Natanael de Carvalho Pereira; R M dos Santos Eireli; Renato Antonio de Souza Lima; Silvio Liberato de Moura Filho.

**Representação legal:** Cleonésio Ferreira de Freitas, representando Cmg Construcões Ltda - Me; Sergio Barreto Coutinho (OAB-BA 9.407), Luiz Augusto da Costa Montal (OAB-BA 9.769) e outros, representando Silvio Liberato de Moura Filho; Joao Paulo Messias Maciel (OAB-RO 5.130), Tarley Max da Silva (OAB-DF 19.960) e outros, representando R M dos Santos Eireli.

**040.010/2023-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Jose Roni Ferreira Fernandes - Base Forte.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Paineiras/SC.

**Representação legal:** Lucas Filipini Chaves (OAB-SC 67.400), representando Jose Roni Ferreira Fernandes - Base Forte.

**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA****019.065/2022-1 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Agrimed Agrimensura Topografia e Georreferenciamento Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional do Incra no Estado de Minas Gerais.

**Representação legal:** Inocência Mártires Coelho Júnior (OAB-PA 5.670), representando Tucujus Ambiental e Monitoramento Eireli; Andreza Felipe Patricio (OAB-SC 16.007), representando Seta Serviços Técnicos e Agrimensura Ltda.; Pollyana Gomes Ferraz (OAB-GO 56.248), representando Agrimed Agrimensura Topografia e Georreferenciamento Ltda.

**039.487/2019-9 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Cultura; Agência Nacional do Cinema.

**Representação legal:** Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Caroline de Lima Rodrigues (OAB-DF 56.309) e outros, representando API - Associação das Produtoras Independentes do Audiovisual Brasileiro; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Arthur Lima Guedes (OAB-DF 18.073) e outros, representando Conexão Audiovisual Centro-Oeste, Norte e Nordeste - Conne; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Caroline de Lima Rodrigues (OAB-DF 56.309) e outros, representando Associação Paulista de Cineastas; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Caroline de Lima Rodrigues (OAB-DF 56.309) e outros, representando Associação Brasileira de Cineastas; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Caroline de Lima Rodrigues (OAB-DF 56.309) e outros, representando Associação Brasileira de Produtores Independentes de Televisão; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Caroline de Lima Rodrigues (OAB-DF 56.309) e outros, representando Sindicato Interestadual da Indústria Audiovisual.

**040.295/2023-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Coesa Locações & Serviços Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

**Representação legal:** Jefferson da Costa Mattos (OAB-RN 16.510), Ildazio de Freitas Dantas e outros, representando Coesa Locações & Serviços Ltda.

## PROCESSOS UNITÁRIOS

### SUSTENTAÇÃO ORAL

**Ministro AROLDO CEDRAZ**

**021.435/2016-2 -** Pedido de reexame contra acórdão que expediu determinações no âmbito de acompanhamento instaurado com o objetivo de verificar a viabilidade jurídica do ressarcimento ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) dos valores das contribuições previdenciárias dos servidores civis e militares indevidamente repassados ao Governo do Distrito Federal e por este retidos, de janeiro de 2003 até agosto de 2016.

**Recorrente:** Distrito Federal.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Planejamento; Ministério da Fazenda; Distrito Federal.

**Representação legal:** Bernardo Pereira Perdigão (OAB-DF 14.222) e Paola Aires Correa Lima (OAB-DF 13.907), representando Distrito Federal; Éride Machado Bueno Bomtempo, Marcellus Samir Salles e outros, representando Secretaria do Tesouro Nacional.

**Interesse em sustentação oral:**

- **Marcelo Cama Proença Fernandes**  
(OAB/DF nº 22.071), em nome de  
PROCURADORIA-GERAL DO  
DISTRITO FEDERAL-  
ADMINISTRATIVA

## DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

### Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

**025.857/2020-7** - Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação de parte dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), atinentes ao exercício de 2015.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Sítio Novo/MA.

**Representação legal:** Ludmila Rufino Borges Santos (OAB-MA 17.241) e Janelson Moucherek Soares do Nascimento (OAB-MA 6.499).

**028.456/2016-5** - Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas da recorrente, condenou-a em débito e aplicou-lhe multa em sede de tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação dos recursos de convênio celebrado para apoiar a realização do projeto intitulado "Sexto Sobraforró".

**Unidade jurisdicionada:** Município de Sobrado/PB.

**Representação legal:** Dimitri Chaves Gomes Luna (OAB-PB 13.834).

**029.850/2014-2** - Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente e condenou-o em débito no bojo de tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na execução de convênio celebrado para a construção de um porto flutuante com câmara frigorífica.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Coari/AM.

**Representação legal:** Fabricio de Melo Parente (OAB-AM 5.772).

### Ministro BENJAMIN ZYMLER

**010.889/2019-1** - Recursos de reconsideração contra decisão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, condenou-os em débito, aplicou-lhes multa e sanção de inabilitação em sede de tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados mediante termo de compromisso celebrado para execução de ações de restabelecimento de serviços essenciais.

**Recorrentes:** Carlos Augusto de Oliveira; Jonny Eduardo Teixeira Lopez.

**Unidade jurisdicionada:** Defesa Civil.

**Responsáveis:** Angela Kwitschal; Carlos Augusto de Oliveira; Jerri Adriano Neppel; Jonny Eduardo Teixeira Lopez; Raul Ivan Ferrari; Roberto Agenor Scholze.

**Interessados:** Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto).

**Representação legal:** Francisco Kenji Nishioka (OAB-SC 23.492), representando Carlos Augusto de Oliveira; Manolo Rodriguez Del Olmo (OAB-SC 13.976), representando Jonny Eduardo Teixeira Lopez; Manolo Rodriguez Del Olmo (OAB-SC 13.976), representando Jerri Adriano Neppel.

**011.717/2021-1** - Processo administrativo com projetos de normativos para regulamentar os procedimentos relacionados às ações operacionais a cargo do TCU, previstas no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado em 6/8/2020 entre o TCU, a Controladoria-Geral da União (CGU), a Advocacia-Geral da União (AGU) e o Ministério de Justiça e Segurança Pública (MJSP), sob a coordenação do Supremo Tribunal Federal (STF) com a finalidade de definir diretrizes e ações em matéria de combate à corrupção, especialmente em relação aos Acordos de Leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Interessado:** Tribunal de Contas da União.

**Representação legal:** não há.

**023.224/2020-7** - Atos de aposentadoria.

**Unidade jurisdicionada:** Polícia Rodoviária Federal.

**Interessados:** Aguinaldo Soares Hammes; Alcir Ferreira Lopes; Aldir Borges; Aldo Salesio Fernando; Germano Neiva Filho; Jose Adil Ponciano de Paula; Levi Meirelles Alves; Martinho Marcos Martinez; Reinaldo Evangelista; Rosangelo Jose Rodrigues.

**Representação legal:** não há.

**027.509/2018-4** - Tomada de Contas Especial, apartada de auditoria realizada com o objetivo de verificar a execução de contrato de supervisão de obras relativas ao Lote 5S da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, instaurada para quantificação dos débitos e identificação dos responsáveis pelos indícios de dano ao erário apurados no contrato. Análise de citações e de audiências.

**Unidade jurisdicionada:** Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A.

**Responsáveis:** Cleilson Gadelha Queiroz; Daniel Ferreira Rodrigues; Gustavo Henrique Malaquias; Luiz Carlos Oliveira Machado.

**Interessado:** SGS Enger Engenharia Ltda.

**Representação legal:** Silvia Regina Schmitt (OAB-DF 38.717), representando Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A.; Giuseppe Giamundo Neto (OAB-SP 234.412), Philippe Ambrosio Castro e Silva (OAB-SP 279.767), Camillo Giamundo (OAB-SP 305.964), Adriano Augusto Torralbo (OAB-SP 271.175), Fernanda Leoni (OAB-SP 330.251) e outros, representando SGS Enger Engenharia Ltda.

## Ministro AUGUSTO NARDES

**000.874/2015-9** - Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa no âmbito de tomada de contas especial instaurada em face da não apresentação de documentação complementar exigida para aprovação da prestação de contas de convênio celebrado para a realização do evento "28ª Festa do Peão de Boiadeiro de Sales".

**Recorrente:** Genivaldo de Brito Chaves.

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Sales/SP.

**Representação legal:** Fernanda Souto Pereira Valeriano Moreira (OAB-DF 53.330), representando Genivaldo de Brito Chaves.

**018.724/2019-1** - Embargos de declaração interposto pela Advocacia-Geral da União contra o Acórdão nº 2.727/2023 - TCU - Plenário.

**Unidade jurisdicionada:** Banco Central do Brasil; Caixa Econômica Federal; Controladoria-Geral da União; Empresa Gestora de Ativos; Ministério da Economia (extinto).

**Representação legal:** Andre Luiz Viviani de Abreu (OAB-RJ 116.896), Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 175.337) entre outros, representando Caixa Econômica Federal; Leandro Alberto Ramos (OAB-DF 67.235), representando Empresa Gestora de Ativos; Eliene Marcelina de Oliveira (OAB-SP 243.207), Jorge Henrique de Oliveira Souza (OAB-SP 185.779) entre outros, representando Abecip - Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança; Pedro Birman (OAB-RJ 123.134), Luiz Henrique Ferreira Leite (OAB-RJ 73.690) entre outros, representando Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado.

### Ministro AROLDO CEDRAZ

**020.858/2023-0** - Acompanhamento com o objetivo de fiscalizar a estruturação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), criada pela Lei 14.222, de 2021. Análise de relatório de acompanhamento.

**Unidades Jurisdicionadas:** Autoridade Nacional de Segurança Nuclear, Ministério de Minas e Energia, Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, Casa Civil da Presidência da República e Comissão Nacional de Energia Nuclear.

**Representação legal:** não há.

### Ministro VITAL DO RÊGO

**005.584/2021-3** - Tomada de contas especial insaturada com o objetivo de apurar as responsabilidades pelas irregularidades observadas na gestão do fundo Brasil Sovereign II FIDE e que resultaram em prejuízos significativos ao Postalis.

**Unidade jurisdicionada:** Postalis - Instituto de Previdência Complementar.

**Responsáveis:** Fabrizio Dulcetti Neves e Atlântica Administração de Recursos Ltda.

**Representação legal:** Jose Brandão Faciola de Souza (OAB-PA 11.853), Paulo Augusto de Azevedo Meira (OAB-PA 5.586) e outros.

**007.942/2022-2** - Auditoria nas obras de implantação do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj). Análise do relatório de auditoria.

**Unidade jurisdicionada:** Comperj Participações S.A. e Petróleo Brasileiro S.A.

**Responsáveis:** Almir Guilherme Barbassa, Celso Fernando Lucchesi, Fernando José Cunha, Francisco Pais, Guilherme de Oliveira Estrella, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Luiz Alberto Gaspar Domingues, Maria das Graças Silva Foster, Paulo Cezar Amaro Aquino, Paulo Roberto Costa e Renato de Souza Duque.

**Representação legal:** Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 15.4238) e outros.



- 033.634/2023-8** - Acompanhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 2º quadrimestre de 2023. Análise do relatório de acompanhamento.  
**Unidade jurisdicionada:** Câmara dos Deputados, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Defensoria Pública da União, Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, Justiça Federal, Justiça Militar, Ministério Público da União, Presidência da República, Senado Federal, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Contas da União.  
**Representação legal:** não há.

## Ministro JORGE OLIVEIRA

- 001.431/2022-6** - Embargos de declaração em face de acórdão que julgou irregulares as contas da embargante, condenou-a em débito, aplicou-lhe multa e declarou sua inidoneidade no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades em contratos para aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis, no contexto das ações de combate à pandemia do coronavírus.  
**Embargante:** Precision Soluções em Diagnósticos Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de São Luís/MA.  
**Representação legal:** Flávio Olímpio Neves Silva (OAB-MA 9.623), representando Precision Soluções em Diagnósticos Ltda.
- 002.501/2023-6** - Auditoria de conformidade com o objetivo de avaliar as obras de construção da unidade de atendimento especializada em saúde denominada Hospital da Mulher de João Pessoa-PB. Análise de oitivas.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Saúde.  
**Responsáveis:** Andre Santoro Severo; Comtermica Comercial Termica Ltda.; Nisia Veronica Trindade Lima; Simone Cristina Coelho Guimaraes; Superintendencia de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - Suplan.  
**Representação legal:** Fabricio Beltrao de Britto (OAB-PB 16.253-B), representando Comtermica Comercial Termica Ltda.
- 021.148/2020-1** - Monitoramento de determinações expedidas em acórdão proferido em auditoria realizada para avaliar a conformidade da execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no estado de Mato Grosso, bem como de recomendações emitidas em acórdão prolatado em monitoramento anterior.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso.  
**Responsável:** Aparecida Maria Borges Bezerra.  
**Representação legal:** não há.
- 029.481/2022-8** - Levantamento sobre as ações para implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e a promoção de Cidades Inteligentes. Análise do relatório de levantamento.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério das Cidades.  
**Representação legal:** não há.



**033.696/2023-3** - Processo administrativo em que se analisa recurso contra decisão que manteve decisão que indeferiu pedido de reajuste de parcelas recebidas a título de vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI).

**Interessado:** Marcio Emmanuel Pacheco.

**Representação legal:** não há

## Ministro ANTONIO ANASTASIA

**001.281/2019-4** - Processo de desestatização em que se realiza acompanhamento de outorga de áreas para exploração e produção de petróleo e gás natural, referente ao primeiro Leilão dos Volumes Excedentes ao Contrato de Cessão Onerosa (LVECCO). Análise dos procedimentos relativos ao Leilão.

**Unidade Jurisdicionada:** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Ministério de Minas e Energia.

**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** Nelson Alves Santiago Neto, representando Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.a. Pré-sal Petróleo S.A - Ppsa; Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238), Fernando Salles Xavier (OAB-RJ 65.895) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Rodrigo Santos de Paula, representando Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

**013.881/2014-0** - Pedidos de reexame contra acórdão que aplicou multas aos recorrentes no âmbito de denúncia acerca de possíveis irregularidades relativas a falta de procedimento licitatório para contratação de bens e serviços.

**Unidade Jurisdicionada:** Administração Regional do Senac no Estado de Minas Gerais; Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais.

**Representação legal:** Eugênio Pacelli de Oliveira (OAB-DF 45.288); Marilda de Paula Silveira (OAB-DF 33.954); Alain Alpin MacGregor (OAB-RJ 101.780); Cécito Augusto Esteves (OAB-RJ 80.433); Beatriz Primay (OAB-RJ 121.635); Roberta Barreira Sousa Aires (OAB-RJ 140.271); Tadahiro Tsubouchi (OAB-MG 54.221).

**023.274/2009-0** - Embargos de declaração contra acórdão que conheceu e negou provimento a recursos de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, imputou-lhes débito, aplicou-lhes multa e, a parte deles, a sansão de inabilitação, em sede de tomada de contas especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente de superfaturamento na aquisição de medicamentos.

**Unidade jurisdicionada:** Fundação Nacional de Saúde.

**Representação legal:** Munir Ramos Curi (OAB-RJ 125.923), representando Especifarma Com de Medicamentos e Pro Hospitalares Ltda; Isabela Mendes Magliano, Walter Costa Porto (OAB-DF 6.098) e outros, representando Unicom Produtos Hospitalares Ltda; Faical Assrauy (OAB-MG 90.362), Carla Valente Brandão (OAB-GO 13.267) e outros, representando Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.a.; Isaac Kofi Medeiros (OAB-SC 50.803), Salomão Antonio Ribas Junior (OAB-SC 40.914) e outros, representando Eduardo Tarcísio Brito Targino; Isaac Kofi Medeiros (OAB-SC 50.803), Salomão Antonio Ribas Junior (OAB-SC 40.914) e outros, representando Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho; Isaac Kofi Medeiros (OAB-SC 50.803), Salomao Antonio Ribas Junior (OAB-SC 40.914) e outros, representando Jose Carlos Cativo Gedeao.

- 037.049/2023-2** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria para verificar a regularidade de contratação para fornecimento de 293.538 frascos de imunoglobulina humana 5g injetável.  
**Solicitante:** Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.  
**Unidade Jurisdicionada:** Ministério da Saúde.  
**Representação legal:** não há.
- 040.476/2023-5** - Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em processo de autorização formal dada pelo Governo Federal para a compra de energia da Venezuela.  
**Representante:** Senador Rogério Marinho.  
**Unidade Jurisdicionada:** Ministério de Minas e Energia.  
**Representação legal:** não há.

## Ministro JHONATAN DE JESUS

- 001.748/2018-1** - Recurso de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas da recorrente e condenou-a em débito em sede de tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades envolvendo contrato de financiamento com recursos da Reserva Global de Reversão (RGR) para a construção da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Baruíto.  
**Recorrentes:** Global Energia Elétrica S.A., Vlândia Viana Régis.  
**Unidade jurisdicionada:** Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Estabelecimentos Unificados.  
**Representação legal:** Mayara Gasparoto Tonin (OAB-PR 65.886), Daniel Siqueira Borda (OAB-PR 63.688) e outros, representando Vlândia Viana Régis; Rafael Alves Gomes de Brito (OAB-DF 38.954), representando a Global Energia Elétrica S.A.
- 010.769/2022-6** - Auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar a fiscalização da execução dos investimentos obrigatórios constantes do termo aditivo de prorrogação antecipada da Malha Paulista.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Terrestres.  
**Representação legal:** não há.
- 012.375/2018-7** - Auditoria, no âmbito do Fiscobras 2018, para avaliar a conformidade das licitações e contratos para prestação de serviços de consultoria e projetos, realização de obras civis e montagem eletromecânica para a implantação de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, nas Subestações (SE) Manaus e Jorge Teixeira, ambas localizadas em Manaus/AM. Análise de audiências.  
**Unidade jurisdicionada:** Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A.  
**Interessados:** Consórcio Tractebel-Themag, João Batista Rocha do Carmo Júnior; Osmar Vieira Filho; Sheyla Maria Nogueira Ribeiro; Vladimir Freitas Paixão e Silva; Wady Charone Júnior.  
**Representação legal:** Danilo Carvalho Freire Silva Filho (OAB-MG 162.033), Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (OAB-AL 12.170) e outros, representando a Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A.; Augusto César Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713), Brenda Bezerra da Silva (OAB-DF 64.879), Ana Carolina de Azevedo (OAB-DF 58.610), Ana Cláudia Vieira da Costa (OAB-DF 45.084), Ana Paula Pereira da Luz Mendes (OAB-DF 57.349), Hulle Barreto Ferraz Nunes Ferreira

(OAB-DF 46.777), Luana Karen de Azevedo Santana (OAB-DF 60.309), Mariana Ribeiro de Melo Pereira (OAB-DF 52.393), Raquel de Souza Moraes Oliveira (OAB-DF 61.248), Daniele Gomes Colaço (OAB-DF 46.549), Thaís Azevedo Ferreira (OAB-DF 69.739), Amanda Helena da Silva (59.514/OAB-DF), Gustavo Valadares (OAB-DF 18.669), Mayrluce Alves de Sousa (OAB-DF 61.298), Ludmilla Alves Couto (OAB-DF 59.198) e outros, representando Osmar Vieira Filho; Danilo Carvalho Freire Silva Filho (OAB-MG 162.033), representando João Batista Rocha do Carmo Júnior; Evanildo Ramos Ribas, Daniel Maciel de Freitas Gonçalves e outros, representando o Consorcio Tractebel-Themag; João Humberto de Almeida Pires e Marcelo Barbosa Leite de Sá, representando a Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda.; Danilo Carvalho Freire Silva Filho (OAB-MG 162.033), Jenifer Cibely Maciel Gomes (OAB-AM 11.046) e outros, representando Sheyla Maria Nogueira Ribeiro.

**023.181/2008-0** - Embargos de declaração em face de acórdão que levantou o sobrestamento dos autos e considerou cumpridas determinações expedidas em acórdão no bojo de auditoria realizada com o objetivo de avaliar a sistemática para o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) dos serviços prestados a pacientes beneficiários de planos de assistência à saúde.

**Embargante:** Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**Representação legal:** Procuradoria Federal junto à ANS.

**029.828/2013-9** - Prestação de contas relativa ao exercício de 2012. Análise de audiências.

**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.

**Responsáveis:** Antônio Henrique Pinheiro Silveira; Fábio Ferreira Cleto; Fábio Lenza; Geddel Quadros Vieira Lima; Joaquim Lima de Oliveira; Jorge Fontes Hereda; José Henrique Marques da Cruz; José Urbano Duarte; Liana do Rêgo Motta Veloso; Manoel Joaquim de Carvalho Filho; Marcos Roberto Vasconcelos; Marden de Melo Barboza; Maria Fernandes Caldas; Márcio Percival Alves Pinto; Paulo Fontoura Valle; Paulo Roberto dos Santos; Raphael Rezende Neto; Ricardo Soriano de Alencar e Sérgio Pinheiro Rodrigues.

**Representação legal:** Afrísio de Souza Vieira Lima Neto (OAB-BA 55.309), representando Geddel Quadros Vieira Lima; Guilherme Lopes Mair (OAB-DF 32.261), Jailton Zanon da Silveira (OAB-RJ 77.366), Murilo Muraro Fracari (OAB-DF 22.934) e outros, representando a Caixa Econômica Federal.

## Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

**014.258/2021-8** - Auditoria de conformidade realizada com o objetivo de verificar a regularidade dos atos relacionados à execução das obras de construção do Ramal do Agreste, estrutura integrante do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Pisf). Análise de oitivas.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto)

**Interessado:** Tpf Engenharia Ltda.

**Representação legal:** Nara Loureiro Cysneiros Sampaio (OAB-PE 29.561), Elisa Arraes de Alencar Khan (OAB-PE 56.192) e outros, representando Tpf Engenharia Ltda.; Anna Dias Rodrigues (OAB-MG 13.159), representando Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto).

**029.610/2014-1** - Tomada de contas especial, resultante da conversão de processo de denúncia sobre possíveis irregularidades relativas a violações à Lei 8.666/1993 e ao desligamento de empregados sem processo administrativo, instaurada para apurar possível superfaturamento praticado em contrato de serviços de guarda e digitalização de documentos. Análise de citações e audiências.

**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul.

**Responsáveis:** Digifile Tecnologia em Documentos Eireli; Fábio Salgado Pacheco; Luiz Alcides Capoani.

**Representação legal:** Karine Castro Fortes (OAB-RS 84.304), representando Luiz Alcides Capoani; Cláudio Pacheco Prates Lamachia (OAB-RS 22.356), Leonardo Lamachia (OAB-RS 47.477) e outros, representando Digifile Tecnologia em Documentos Eireli.

**044.350/2021-0** - Monitoramento de determinações expedidas em acórdãos proferidos no bojo de representação acerca de irregularidades na condução de projetos de assentamento de reforma agrária. Análise de diligência.

**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional do Incra no Estado do Paraná.

**Representação legal:** não há.

#### **Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA**

**007.180/2012-8** - Embargos de declaração em face de acórdão que julgou irregulares as contas da embargante, condenou-a em débito e aplicou-lhe multa em sede de tomada de contas especial, apartada de representação autuada em decorrência de levantamento realizado, no âmbito do Fiscobras 2009, no programa de trabalho Implantação do Centro Espacial de Alcântara no Município de Alcântara/MA, instaurada para apurar os indícios de irregularidade na execução de contrato celebrado para construção do novo Hospital da Base Aérea de Natal/RN - HBANT.

**Recorrente:** Prescon Projetos Estruturais e Construcoes Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** 2º Comando Aéreo Regional; Base Aérea de Natal; Centro de Controle Interno da Aeronáutica.

**Representantes legais:** Pedro Albino de Paiva e outros representando Prescon Projetos Estruturais e Construcoes Ltda.

**EDITAIS****SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS**

EDITAL 0177/2024-TCU/SEPROC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

TC 027.899/2013-6 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO RAFAEL CALDEIRA MAGALHÃES, CPF: 653.518.602-44, do Acórdão 3086/2022-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 31/5/2022, proferido no processo TC 027.899/2013-6, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto contra o Acórdão 4319/2019-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Vital do Rêgo, sessão de 11/6/2019 e, no mérito, negou-lhe provimento.

Dessa forma, fica Rafael Caldeira Magalhães, CPF: 653.518.602-44 condenado a recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 5/2/2024: R\$ 95.800,50; em solidariedade com os responsáveis: Argonautas Ambientalistas da Amazonia, CNPJ: 02.394.180/0001-69, Antônio Nilton Rodrigues Silva - CPF: 158.124.992-68, Carlos Eduardo de Souza Siqueira - CPF: 327.403.602-15, Waldir Araújo Cardoso - CPF: 049.557.492-91, Marcello Augusto da Costa Aponte - CPF: 465.977.603-44 e Lucivaldo Baia Costa - CPF: 392.633.802-44. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 3.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)), clicando na aba “Carta de Serviços” e, em seguida, no link “Emissão de GRU”.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 33 de 19/02/2024, Seção 3, p. 158)



## EDITAL 0185/2024-TCU/SEPROC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Processo TC 006.450/2021-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA ROSEMARI APARECIDA ROSA, CPF: 094.842.458-38, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres da Caixa Econômica Federal valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 6/2/2024: R\$ 10.980.322,29; em solidariedade com os responsáveis: Carlos Aurélio de Lima Bucater - CPF: 288.568.268-01 e Edna Campos Silva - CPF: 133.428.598-57.

O débito decorre de desfalque de numerário decorrente de irregularidades na concessão de crédito comercial na Agência São José do Rio Preto/SP da Caixa Econômica Federal, mediante concessões irregulares de crédito/empréstimos para as pessoas físicas Alexandro Costa, CPF 272.443.798-54, Amanda Costa, CPF 296.071.898-41, Bianca Cristina Sinibaldi, CPF 298.445.888-55, Edna Campos Silva, CPF 133.428.598-57, Rosemari Aparecida Rosa, CPF 094.842.458-38, David dos Santos Araújo, CPF 346.775.168-71, e Richard Aione Bernardes, CPF 392.803.848-64, e para as pessoas jurídicas nas quais esses clientes são sócios e/ou avalistas. Normas infringidas: CR 015 179 - Avaliação do Risco de Crédito de Empresas com Faturamento Fiscal Bruto Anual até R\$50 milhões - Subitem 3.7 - Em razão da ausência do formulário MO 33.045, devidamente assinado, documento obrigatório para análise do risco de crédito, listado no Anexo I, no caso da empresa Terrix Two, avaliação de 11 de março de 2013; CR 015 180 - Avaliação do Risco de Crédito de Empresas com Faturamento Fiscal Bruto Anual até R\$50 milhões-Subitem 3.7 - Pela ausência de documentos obrigatórios, acrescentando-se o Extrato Gerado pelo Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D), exigível a partir de 01 de abril de 2013, para as demais empresas; AL 026 038 - Regime de Alçadas Pessoa Jurídica - Captação e Aplicação - Subitem 3.2 e 3.2.1.1.3 - Pela desobediência ao Regime de Alçadas para as operações 197 e 734; CO 230 000 - Crédito Comercial para Micro e Pequena Empresa Regras Gerais de Concessão - Subitem 3.1.5 - Por inobservar o impedimento de concessão de crédito para rolagem de dívidas para 56 empresas do Grupo Silverius; RH 200 000 - Código de Conduta dos Empregados e Dirigentes da Caixa - Subitem 1.2.11.1.10 - Por desconsiderar a proibição ao empregado CAIXA de pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro empregador para o mesmo fim. RH053 004 e 005 - Regulamento de Pessoal - subitens 11.3.1.4 12.1.1 - Improbidade e A responsabilidade civil decorrerá de procedimento doloso ou de procedimento culposo, de que resulte dano ou prejuízo para a CAIXA ou para terceiros, respectivamente; Artigo 482 Alíneas -a- da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT); Código Civil Artigos 186 e 927 e parágrafo único do artigo 942; Lei 8.429/92 Art. 10 - Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente; e Art. 11 - Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 6/2/2024: R\$ 12.063.940,99; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício

de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 33 de 19/02/2024, Seção 3, p. 158)



## EDITAL 0193/2024-TCU/SEPROC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Processo TC 008.501/2023-8 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA Simone Cardoso Batista de Faria, CPF: 042.597.387-55, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. O valor total atualizado monetariamente até 8/2/2024: R\$ 383.943,22; em solidariedade com os responsáveis Alexandre da Silva Melo, Almir de Andrade Ferreira, Andre Gomes dos Santos, Bernardo Scheurer, Bruno Cesar Silva, Cleber Isaias Machado, Daniel Abrantes Leite, Eduardo Scheurer, Eugênio Valentim da Silva, Fabio da Rocha Alves, Flavio Augusto de Brito, Florence Maciel Muller, Jose Lins Eloy Nascimento, Julio Cesar Gomes Coelho, Marcos Mendes Salles, Marcos Venicio Barbosa da Costa, Oto Alencar Silva Maia, Positiva Rio Locações Ltda, Rene Reis de Oliveira, Rodrigo Alencar de Brito Maia, Stevie Dutra Scheurer, Tulio Jose Brand e Bruno Pereira de Aguiar.

O débito decorre das seguintes irregularidades: fraude na distribuição de cargas postais no fluxo, consistente na ausência de faturamento e/ou faturamento muito inferior ao devido em unidades da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o que caracteriza infração às normas a seguir: Regulamento de Pessoal, Módulo 1, Capítulo 3, Anexo 1, item 2, subitem 2.1, alíneas "b", "d", "f", "g", "i", "u" e item 3, subitem 3.1, alíneas "v", "hh", "ii", "jj" e "kk" e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alíneas "a", "b" e "h", do artigo 482.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 8/2/2024: R\$ 400.399,80; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se à revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES

Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 33 de 19/02/2024, Seção 3, p. 158)